

CIRCULAR SINDICOMBUSTÍVEIS/DF Nº 015/2021

Brasília, 26 de fevereiro de 2021.

Prezado Revendedor,

Estamos encaminhando, Decreto nº 41.840/2021 publicado no DODF de 26/02/2021, que "Altera o Decreto nº 40.939, de 02 de julho de 2020, e estabelece medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.".

§ 1º O horário de funcionamento das atividades será limitado das 5h às 20h, exceto os seguintes estabelecimentos que obedecerão ao horário estipulado no respectivo alvará expedido:

- I-supermercados;
- II hortifrutigranjeiros;
- III minimercados;
- IV mercearias;
- V postos de combustíveis;
- VI comércio de produtos farmacêuticos;
- VII clínicas e consultórios médicos, odontológicos, laboratórios e farmacêuticas;
- VIII clinicas veterinárias;
- IX comércio atacadista;
- X · lojas de medicamentos veterinários ou produtos saneantes domissanitários;
- XI funerárias e serviços relacionados;
- XII igrejas, templos e demais locais religiosos;
- XIII lojas de conveniência e minimercados em postos de combustíveis exclusivamente para a venda de produtos;
 - XIV escolas, universidades e faculdades da rede de ensino privada.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Correa Tavares

Presidente

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E DE LUBRIFICANTES DO DF

SHCGN 704/705 Bloco E – Nº 41 – Sala 301 – CEP: 70.730-650 – Brasília – Distrito federal Fone: (61) 3274-2849 / 98170-8817



